

Autógrafo 63/2023

Protocolo 37100 Envio em 21/09/2023 15:14:26

AO PROJETO DE LEI Nº 040-2023

Autoria do Projeto: sr. Prefeito Municipal

Altera o inciso III-A do caput do art. 34 da Lei Municipal nº 1.968, de 21 de maio de 1997, que criou o Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS), para majoração dos aportes dos órgãos empregadores, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

A P R O V A:

Art. 1º Esta lei altera o inciso III-A do caput do art. 34 da Lei Municipal nº 1.968, de 21 de maio de 1997, que criou o Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS), responsável pela manutenção do regime próprio de seguridade social dos servidores da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal, das autarquias e fundações municipais, para majoração dos aportes dos órgãos empregadores.

Parágrafo único. A majoração dos aportes anuais dos órgãos empregadores visa atender ao disposto na Avaliação Atuarial 2023, Data focal 31 de dezembro de 2022, quanto ao plano de amortização do deficit técnico atuarial apurado.

Art. 2º O inciso III-A do caput do art. 34 Lei Municipal nº 1.968, de 21 de maio de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 34.
.....
III-A.

Aportes Anuais Fixos por Órgão Empregador				
Ano	Instituto (R\$)	Prefeitura (R\$)	Câmara (R\$)	Total (R\$)
2023	45.208,80	8.426.998,49	226.737,61	8.698.944,90
2024	45.208,80	8.426.998,49	226.737,61	8.698.944,90
2025	45.208,80	8.426.998,49	226.737,61	8.698.944,90
2026	45.208,80	8.426.998,49	226.737,61	8.698.944,90
2027	45.208,80	8.426.998,49	226.737,61	8.698.944,90
2028	45.208,80	8.426.998,49	226.737,61	8.698.944,90
2029	45.208,80	8.426.998,49	226.737,61	8.698.944,90
2030	45.208,80	8.426.998,49	226.737,61	8.698.944,90
2031	45.208,80	8.426.998,49	226.737,61	8.698.944,90
2032	45.208,80	8.426.998,49	226.737,61	8.698.944,90
2033	45.208,80	8.426.998,49	226.737,61	8.698.944,90
2034	45.208,80	8.426.998,49	226.737,61	8.698.944,90
2035	45.208,80	8.426.998,49	226.737,61	8.698.944,90
2036	45.208,80	8.426.998,49	226.737,61	8.698.944,90
2037	45.208,80	8.426.998,49	226.737,61	8.698.944,90

2038	45.208,80	8.426.998,49	226.737,61	8.698.944,90
2039	45.208,80	8.426.998,49	226.737,61	8.698.944,90
2040	45.208,80	8.426.998,49	226.737,61	8.698.944,90
2041	45.208,80	8.426.998,49	226.737,61	8.698.944,90
2042	45.208,80	8.426.998,49	226.737,61	8.698.944,90
2043	45.208,80	8.426.998,49	226.737,61	8.698.944,90
2044	45.208,80	8.426.998,49	226.737,61	8.698.944,90
2045	45.208,80	8.426.998,49	226.737,61	8.698.944,90
2046	45.208,80	8.426.998,49	226.737,61	8.698.944,90
2047	45.208,80	8.426.998,49	226.737,61	8.698.944,90
2048	45.208,80	8.426.998,49	226.737,61	8.698.944,90
2049	45.208,80	8.426.998,49	226.737,61	8.698.944,90
2050	45.208,80	8.426.998,49	226.737,61	8.698.944,90
2051	45.208,80	8.426.998,49	226.737,61	8.698.944,90
2052	45.208,80	8.426.998,49	226.737,61	8.698.944,90
2053	45.208,80	8.426.998,49	226.737,61	8.698.944,90
2054	45.208,80	8.426.998,49	226.737,61	8.698.944,90

.....” (NR)

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Programa do Município, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor após decorridos noventa dias de sua publicação oficial.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 21 de setembro de 2023.

PAULO ROBERTO PEREIRA
Presidente da Câmara

DELMIRA DE MORAES JERÔNIMO
Vice-Presidente

GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ
1ª Secretária

CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR
2º Secretário

REGISTRADO em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

THIAGO RAMOS FRANCISCHETTI
Chefe de Gabinete

